



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

## PROJETO DE LEI Nº 002/2017

de 02 de junho de 2017

*Ca*

**“DISPOE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO, PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À ATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA.”**

**Art. 1º** Fica autorizado no Município de Cruzália, o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura (Piscicultura) com apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais, mediante projetos específicos.

**Art. 2º**- O Município promoverá parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para instituir o programa de aquicultura e desenvolver as seguintes ações;

- I - Desenvolver através da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cursos, treinamentos, projetos e orientações na implementação da atividade;
- II – Orientar os produtores interessados nas linhas de crédito para o subsídio e custeio do projeto;

**Art. 3º** - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Cruzália e Associações legalmente constituídas no município de Cruzália.

**Art. 4º** - Os produtores que desejarem participar do programa devem se inscrever e enquadrar nos parâmetros de classificação estabelecidos pelo município.



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

**Art. 5º** - Na impossibilidade do proprietário não dispor de equipamentos para a realização dos serviços, o município poderá auxiliar os produtores interessados com maquinários (retroescavadeira) próprio ou de terceiros mediante locação, para a construção de tanques (viveiro), mediante recolhimento ao cofre público do custo do serviço a ser realizado.

I - As horas máquinas utilizadas na construção de tanque deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, dentre outras), após o primeiro ciclo de produção.

II - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

III - O valor utilizado pelos produtores será corrigido mensalmente pelo IGPM, ou outro indexador oficial que venha a sucedê-lo.

**Art. 6º** - Cada produtor terá direito a 10 (dez) horas de máquinas a título de incentivo, custeado pelo município, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

I – No caso de ser necessário mais horas, deverá ser feito o recolhimento do valor aditado.

**Art. 7º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo único** – Os valores estipulados poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Art. 8º** - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde a Comissão Gestora municipal, de forma isonômica, definirá quais produtores serão beneficiados, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

I - A Comissão gestora municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal e entidades representativas do setor.

II - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade da estrutura que definira o programa.

III – O critério de origem de inscrição definirá a ordem de execução.

**Art. 9º** - Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá ainda firmar parcerias ou convênios com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de Agropecuária nas esferas federal, estadual e municipal.

**Parágrafo Único** – Também serão aceitas parcerias com empresas privadas, definidas mediante termo próprio.

**Art. 10** - O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos necessários à execução desta Lei, através de Decreto.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cruzália, 02 de junho de 2017.

  
João Antonio Popp  
Vereador



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 002/2017 ,  
de 02 de junho de 2017.

**“DISPOE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO, PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À ATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA, NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA.”**

### Justificativa:

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº 002/2017, através do qual estamos buscando a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura familiar, bem como promover recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade. Este projeto tem a finalidade de promover ações de apoio e incentivo à piscicultura na fase de construção de tanques escavados e tanques redes, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais. Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e o incentivo à aquicultura se dará em parceria.

É dever do município estimular e incentivar programas com ações concretas, garantindo aos interessados a possibilidade de melhorar as suas condições de vida mediante a ampliação e diversificação da cadeia produtiva, gerando dividendos e melhorando a atividade econômica dos produtores rurais.

Recentemente estivemos na cidade de São Paulo em reunião com o Senhor Luiz Marques da Silva Ayroza, diretor do Instituto da Pesca, vinculado ao Governo do Estado de São Paulo, tem como objetivo de desenvolver um trabalho



# *Câmara Municipal de Cruzália*

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

de integração entre o Instituto e a cadeia produtiva, diminuindo a distância entre a geração de conhecimento das pesquisas e sua aplicação prática no campo com o foco na produtividade.

Ayroza, se mostrou muito interessado em ajudar o município de Cruzália, colocando-se ele e seus técnicos a disposição para vir em nosso município para ajudar a implementar este importantíssimo projeto.

Em reunião, com representantes da Coopermota, o senhor Rafael Severino Nascimento, que então a empresa fabrica ração para peixes. Como já foi amplamente divulgado na mídia regional, a cidade vizinha de Candido Mota será montado um frigorífico para peixe.

Buscando conhecer melhor e instruir este projeto, tivemos a oportunidade de acompanhar nosso Diretor de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor Leandro Nascimento, até a cidade de Jales num evento de Piscicultura, onde tivemos a possibilidade de conhecer diversos projetos para a produção de peixes. Na oportunidade nos reunimos com o senhor Fernando do Carmo da CATI da cidade de Jales, que discorreu sobre os documentos a serem providenciados e se colocou a disposição do nosso município para palestras. Também contamos com o apoio do SEBRAE em todo o desenvolvimento do projeto em questão.

Este projeto, tem em seu escopo a oportunidade de trazer geração de renda, aumento e fomento da economia local através da produção da Piscicultura.

Esperamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Cruzália, 02 de junho de 2017.



**João Antonio Popp**

Vereador